

## **VOTO Nº 376/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA**

Processo nº 25351.929905/2023-17

Expediente nº 1064269/23-1

Afastamento do país - missão internacional, modalidade relações internacionais. Participar da 46ª Reunião da Comissão do Codex Alimentarius - CAC, em Roma, Itália.

Área responsável: Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte)

Relator: Romison Rodrigues Mota

### **1. RELATÓRIO E ANÁLISE**

Trata-se de solicitação de afastamento para participação da **46ª Reunião da Comissão do Codex Alimentarius - CAC**, a ser realizada de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2023, em Roma, Itália, conforme Formulário de Descrição da Missão (2569908).

De acordo com o formulário, O Codex Alimentarius é um programa da FAO/OMS, criado em 1962, que estabelece normas internacionais sobre alimentos com o objetivo de proteger a saúde do consumidor e incentivar práticas justas no comércio internacional de alimentos. A Comissão do Codex Alimentarius (CAC) é a instância maior do Codex, sendo responsável por todos os assuntos relacionados a implementação do Programa Conjunto FAO/OMS sobre Padrões de Alimentos. As decisões tomadas na CAC influenciam diretamente a regulação nacional de alimentos e impactam as negociações dos Comitês TBT e SPS, da Organização Mundial do Comércio, bem como do Mercosul.

De acordo com o Despacho nº 171/2023/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (2599830), no qual a

AINTE apresenta informações acerca do evento, o Brasil é um dos países com maior participação no programa e é membro do Codex Alimentarius desde a década de 70. O país foi indicado no período de 1991 a 1995 para ser o Coordenador do Comitê Regional da FAO/OMS para a América Latina e o Caribe (CCLAC) e em seguida foi eleito membro do Comitê Executivo da Comissão do Codex Alimentarius (CCEXEC), como Representante Geográfico para a América Latina e o Caribe (1995 a 2003).

O Codex Alimentarius está na agenda internacional da Anvisa, que atua nos seguintes comitês: Aditivos Alimentares (CCFA); Métodos de Análise e Amostragem (CCMAS); Contaminantes de Alimentos (CCCF); Rotulagem de Alimentos (CCFL); Nutrição e Alimentos para fins Especiais (CCNFSDU); Óleos e Gorduras (CCFO); Higiene dos Alimentos (CCFH); Certificação, Importação e Exportação de Alimentos (CCFICS); Comitê Codex de Princípios Gerais (CCGP); Resíduos de Drogas Veterinárias em Alimentos (CCRVDF); Comissão do Codex Alimentarius (CAC); Frutas e Vegetais Processados (CCPFV); Comitê de Coordenação da FAO/OMS para a América Latina e Caribe (CCLAC).

Além disso, a Anvisa participa da delegação do Brasil ao lado do Ministério das Relações Exteriores - MRE, do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e **coordena a posição nacional em 7 grupos do Codex** (Aditivos; Higiene Alimentar; Nutrição e Alimentos para dietas especiais; Métodos de análise e amostragem; Óleos e gordura vegetal; Rotulagem de Alimentos; contaminantes alimentares) e compartilha com o MAPA a coordenação da **Força-Tarefa sobre Resistência aos Antimicrobianos**.

No termos do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento), conforme estimativa de custos abaixo:

## **COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO**

### **Líder da Delegação - Representante 1:**

**Nome:** Bianca Zimon Giacomini Ribeiro

**Cargo Permanente:** Especialista em

Regulação

**Cargo Comissionado (com**

**código):** Assistente - CCT III

**Área de lotação:** AINTE

**Matrícula SIAPE:** 1491161

**Estimativa de custo da participação desse servidor:**

( X ) Com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento)

**Despesas estimadas:**

**Diárias:** R\$ 17.444,35 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

**Passagens:** R\$ 4.709,00 (quatro mil e setecentos e nove reais)

**Seguro Viagem (U\$ 10,00 por dia):** R\$ 447,30 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

**Representante 2:**

**Nome:** Rodrigo Martins de Vargas

**Cargo Permanente:** Especialista em Regulação

**Cargo Comissionado (com código):**

Assessora - CCT IV

**Área de lotação:** COPAR/GGALI

**Matrícula SIAPE:** 1491614

**Estimativa de custo da participação desse servidor:**

( X ) Com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento)

**Despesas estimadas:**

**Diárias:** R\$ 17.444,35 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

**Passagens:** R\$ 4.709,00 (quatro mil e setecentos e nove reais)

**Seguro Viagem (U\$ 10,00 por dia):** R\$ 447,30 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

Cumprе ressaltar que **competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação**

**em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada** nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, ad referendum da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais são dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I -**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III -envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 7º **No caso de missão, modalidade Relações Internacionais**, relacionada a duas ou mais Diretorias, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria a qual esteja subordinado o servidor designado como líder da missão, para procedimentos relativos à inclusão em **pauta de deliberação da Diretoria Colegiada**. (grifo nosso)

Por fim, esclarecida a motivação da proposta e considerando que o processo está devidamente instruído, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.

## 2. **VOTO**

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do afastamento dos servidores acima listados para participarem da **46ª Reunião da Comissão do Codex Alimentarius - CAC**, a ser realizada de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2023, em Roma, Itália.



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor(a)-Presidente Substituto(a)**, em 06/10/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2618679** e o código CRC **704BFFD5**.

**Referência:** Processo nº  
25351.929905/2023-17

SEI nº 2618679